

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as Leis nº 8.666/93; 11.947/09 e resolução FNDE 26/2013, com as alterações da resolução FNDE 04/2015, irá proceder a **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda (PROPOSTA FINANCEIRA) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores. O prazo para entrega dos envelopes será até o **dia 08 de junho de 2021, às 09 horas**, ocasião em que serão os mesmos abertos, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT. (máximo)
001	AIPIM - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Embalagem em saco.	KG	2500	3,70
002	ALFACE - lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	UNID	1500	1,99
003	BATATA DOCE - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	KG	1000	3,67

004	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO produto novo, inteiro, produzido de forma artesanal, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade, número de lote. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega. Produto certificado no órgão competente.	Pacotes de 500gr	750	6,25
005	BISCOITO CASEIRO TIPO NATAL produto novo, inteiro, produzido de forma artesanal, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade, número de lote. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega. Produto certificado no órgão competente.	Pacotes de 500gr	750	6,25
006	CEBOLA bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	500	3,73
007	CENOURA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	KG	1200	3,43
008	CHUCHU - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	KG	1000	4,08
009	COUVE VERDE - maço com no mínimo 10 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade	MOLHO	2000	3,04

010	COUVE-FLOR , redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto; de tamanho médio, íntegros, não murcho, em perfeita condição de apresentação, sem machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.	UNID	1000	4,69
011	LARANJA PARA SUCO - de primeira qualidade, firme, livre de danos mecânicos e fisiológicos, sem perfeitas condições de conservação e maturação, embaladas em rede ou plástico transparente contendo de 1 a 2 kg a unidade.	KG	2000	2,79
012	LIMÃO TAITI - de primeira qualidade, firme, em condições de maturação adequada para o consumo, cor e cheiro característicos, livre de dano mecânico ou fisiológico, sem alterações na coloração própria, características do bem cultivar definidas. Embalados em plástico ou rede contendo 1 kg em cada unidade.	KG	500	5,61
013	MILHO VERDE - em espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Em bandeja com três unidades.	BANDEJA	1000	3,36
014	MORANGA CABOTIÁ - de primeira qualidade, madura, tamanho médio, livre de danos mecânicos, casca firme sem rupturas e sujidades.	KG	1000	2,88
015	OVOS DE GALINHA grandes, vermelhos, frescos, tamanho uniforme, casca lisa, limpos, íntegros, não deve apresentar qualquer lesão de ordem física, mecânica ou biológica.	Dúzias	2000	7,00
016	PÃO CASEIRO produto fresco, acondicionado em embalagem fresca contendo em torno de 500 gramas. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, informação nutricional, validade, número de lote. Produto com validade de 03 dias a contar da data da entrega. Produto certificado no órgão competente.	Unidades de 500 gr	2000	4,90

017	REPOLHO VERDE - íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas	UNID	1500	3,86
018	TEMPERO VERDE - molho contendo salsinha e cebola verde, com aproximadamente 200 gramas a unidade, ausência de folhas manchadas ou amareladas, ausência de sugidades ou parasitas, embalados em plástico transparente.	MOLHO	1500	1,87
019	TOMATE - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento	KG	500	4,63
020	VAGEM - tamanho médio, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas, com boa apresentação, embaladas em plástico transparente, contendo um kg em cada unidade	KG	500	9,13
021	MORANGO - fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, livre de dano mecânico, parasitos e sugidades, com a presença do cálice e pedúnculo verde. Em embalagem envolta por plástico transparente. Não pode apresentar sinais da presença de fungos ou de apodrecimento. Em bandeja com 500g.	BANDEJA	500	6,62
022	RÚCULA - fresca, tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso e danos mecânicos, sujidades, parasitas e larvas, ausência de folhas amareladas ou com manchas, maço grande	MOLHO	600	2,03
023	MELANCIA - redonda, livre de danos mecânicos, grau de amadurecimento adequado para o consumo imediato, polpa firme e intacta, limpa	KG	1000	1,84
024	ARROZ ORGÂNICO LONGO FINO PARBOILIZADO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sugidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, acondicionado em pacote de 1 kg, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de doze meses a partir da data da entrega.	KG	2500	4,02
025	ARROZ ORGÂNICO POLIDO LONGO FINO - tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sugidades ou qualquer material estranho, isento de parasitas ou larvas, acondicionado em pacote de 1 kg, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	KG	1.000	3,98

026	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, e sadios, isento de material terroso, sujidades ou parasitas. Embalados em sacos plásticos contendo 1 kg cada, rotulagem obrigatória conforme exigência legal, com registro no ministério da agricultura. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	KG	3000	13,63
027	BETERRABA - nova, de primeira qualidade limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio pesando em torno de 250 gramas a unidade, com coloração característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregue em embalagem de plástico transparente ou rede com 1 ou 2 kg cada.	KG	1000	3,45
028	GELÉIA DE UVA ORGÂNICA - vidro contendo 720 gramas, validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega, rotulagem conforme legislação vigente.	UN	650	18,57
029	AÇÚCAR MASCADO – pacote contendo 500 gramas do produto, 100% natural, extraído da pura cana de açúcar. Embalagem primária íntegra, de saco plástico resistente e rotulagem conforme a legislação vigente. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	500	6,32
030	MELADO DE CANA – 1ª qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com tampa de lacre. Na embalagem deve constar a descrição do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro de inspeção federal, estadual ou municipal. Rotulagem conforme a legislação vigente.	UN	500	12,41
31	BERGAMOTA – selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	KG	1000	5,05
32	SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO – integral, orgânico, elaborado somente com fruta, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e validade mínima de 1 ano da entrega. Rotulagem conforme a legislação vigente.	UN	1000	15,70
33	SUCO MISTO DE LARANJA E BERGAMOTA INTEGRAL ORGÂNICO – integral, orgânico, elaborado somente com fruta, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro, contendo a data de fabricação e prazo de validade mínima de 1 ano da entrega. Rotulagem conforme a legislação vigente.	UN	1000	15,90
34	LEITE EM PÓ – integral e instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada de 1 Kg, com prazo de validade de 12 meses da entrega. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses a	UN	1000	25,67

	contar da entrega.			
35	EXTRATO DE TOMATE ORGÂNICO – orgânico, produzido com tomates orgânicos, contendo apenas tomates sem conservantes, acondicionados em embalagem de vidro, com no mínimo 500 gramas. Validade de 24 meses a contar da entrega. Rotulagem conforme a legislação vigente.	UN	300	14,13
36	CHIMIA CASEIRA – de frutas diversas, embalagem de 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses da entrega, com rotulagem conforme legislação vigente.	UN	200	6,39
As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abaloamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.				
Com referência aos itens não perecíveis e o pão (04, 05,16, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36), deverão ser entregues <u>amostras</u> até o <u>dia 02 de junho de 2021 até às 12 horas</u> , na SMEC, conforme disposto no item VIII, deste edital.				

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1. O objeto da presente chamada tem quantidade prevista para quatro meses, sendo que os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches, conforme o cronograma da SMEC (Anexo III), após a assinatura do contrato.

II.2. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário designado pelo fiscal anuente do contrato, devendo apresentar todas as características descritas no presente edital. No caso de alguma não conformidade, o produto será devolvido, tendo o fornecedor um período de 24h para reposição do mesmo.

Obs.:

1) Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

2) As vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).**

III – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:

III.1. Os participantes do processo deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

IV.1. A apresentação da documentação e Do Projeto de Venda (Proposta) deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

a). Envelope 01 - Documentação:

a.1) Documentos para pessoas jurídicas (GRUPOS FORMAIS):

- a.1.1) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- a.1.2) Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão PRONAF), para associações e cooperativas, emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas;
- a.1.3) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- a.1.4) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a - atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- a.1.5) Alvará Sanitário Municipal do estabelecimento;
- a.1.6) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- a.1.7) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- a.1.8) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- a.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;
- a.1.10) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo V;
- a.1.11) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme Anexo VI;
- a.1.12) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme Anexo IV.

a.2) Documentos para pessoas físicas (GRUPOS INFORMAIS):

- a.2.1) Extrato da DAP Física (Declaração Aptidão PRONAF), de cada agricultor familiar participante, emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas;
- a.2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.2.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- a.2.4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo V.
- a.2.5) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme Anexo IV.

a.3) Documentos para pessoas físicas (FORNECEDORES INDIVIDUAIS):

- a.3.1) Extrato da DAP Física (Declaração Aptidão PRONAF), emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas;
- a.3.2) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- a.3.4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda, conforme Anexo V.
- a.3.5) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, conforme Anexo IV.

Obs.: 1) Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

b). Envelope 02 - Proposta:

- No ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

b.1) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do participante, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b.2) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e quantidades relacionadas no objeto do presente Edital;

b.3) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo admitido 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

b.4) Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

V - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

V.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante dos participantes os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta Chamada Pública que será processada e julgada, conforme segue:

V.1.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão rubricados e examinados pela Comissão que os submeterá à análise e rubrica dos representantes dos participantes presentes e, após, proferirá o julgamento da fase habilitatória.

V.1.2. Será inabilitado o participante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

V.1.2.1. na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis para regularização da documentação, conforme faculta o §4º do Artigo 28, da Resolução 26/2013, alterada pela Resolução 04/2015, FNDE.

V.1.3. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo o Projeto de Venda (Proposta Financeira) do participante inabilitado será devolvido ao representante legal do mesmo, após a homologação da presente chamada.

V.1.4. Caso o participante inabilitado não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação, o mesmo será devolvido ou destruído.

V.1.5. A Comissão Permanente de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 dos participantes habilitados e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos participantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

V.1.6. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações analisará o Projeto de Venda (Proposta Financeira) dos participantes habilitados, desclassificando aquela que:

a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais participantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) apresentar preço superior ao estabelecido na Cláusula Primeira.

V.1.7. Critério de Julgamento: As propostas dos participantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelos critérios do artigo 25 da Resolução FNDE 004/2015, conforme disposto na **Cláusula VI** deste edital.

V.1.8. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VI - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

VI.1. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

VI.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos;

VI.3. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços definidos na Cláusula Primeira deste edital, pesquisados em âmbito local, não se admitindo proposta de valor superior.

VI.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal e/ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

VI.5. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

VI.6. Sendo que na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos locais, sobre os demais grupos. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, do Estado e/ou do País, nesta ordem de prioridade.

VI.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

VI.8. Critério de Desempate:

VI.8.1. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

VI.8.2. No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas, conforme identificação na DAP;

VI.8.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

VI.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão

VII – DOS RECURSOS:

VII.1. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação das propostas, se dela discordar, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

VII.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

VII.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

VII.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação das propostas, terá efeito suspensivo;

VII.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

VII.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VIII - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

VIII.1) Com referência aos itens não perecíveis e o pão (04, 05,16, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36),deverão ser entregues amostras até o dia 02 de junho de 2021 até às 12 horas, na SMEC, que serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Amostras da Merenda Escolar, nomeada pela Portaria nº 218/2021, de acordo com as especificações do edital e normas técnicas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VIII.2) As amostras deverão ser entregues na sede da SMED, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, 2º Andar, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

VIII.3) As amostras deverão estar acondicionadas em embalagem lacrada, destinadas à Comissão de Avaliação de Amostras da Merenda Escolar e conter etiqueta com identificação do processo (número da Chamada), da empresa (razão social, Cnpj, telefone e e-mail) e relação dos itens para os quais está apresentando amostra;

VIII.4) A Comissão de avaliação, em até dois dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das amostras, procederá a avaliação das mesmas e emitirá um laudo de aprovação que será anexado ao processo e encaminhado por e-mail às empresas que apresentaram amostras.

VIII.5) Os fornecedores que não apresentarem amostras para os itens referidos no ponto “**VIII.1.**”, não poderão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais (mesma marca) das amostras previamente aprovadas.

VIII.6) As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, cozidos e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

IX - DO PRAZO:

IX.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a homologação da Chamada Pública, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

X.1. O pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente firmada pelo fiscal anuente do contrato, sendo vedada a antecipação de pagamento.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

XI.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

XI.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

XI.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante o período de vigência do contrato.

XI.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nos locais e nas datas, definidas no cronograma fornecido pela SMEC, Anexo III.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XII.1. Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação;

Unidade: 01 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB;

Recurso: 0020 – MDE,

Proj./Atividade: 2024 – Manut. E Desenv. Do Ensino Básico;

3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE,
Proj./Atividade: 2062 – PNAE - ENS. FUNDAMENTAL;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Proj./Atividade: 2122 – PNAE – EJA;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Proj./Atividade: 2123 – PNAE – CRECHE;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Proj./Atividade: 2124 – PNAE – AEE;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Proj./Atividade: 2125 – PNAE – PRÉ-ESCOLA;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1007 – Salário Educação - FNDE,
Proj./Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE;
3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;

XIII – DAS PENALIDADES:

XIII.1. Caso o participante adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

XIII.2. O participante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XIII.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XIII.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIV.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

XIV.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máx.a ser contratado = nº de agric. familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

XIV.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

XIV.4. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

XIV.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XIV.6. Os participantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA) submete o participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XIV.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

XIV.8. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XIV.9. O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA).

XIV.10. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao participante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA);

XIV.11. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XIV.12. Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato; ANEXO II, o Modelo do Projeto de Venda; ANEXO III, os Locais e Cronograma de Entrega; ANEXO IV, Declaração de atendimentos às normas legais; ANEXO V, Declaração de Produção; ANEXO VI, Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

XIV.13. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

A presente chamada é regida pelas leis Federais nº 11.947/09, resolução FNDE 26/2013, com as alterações da resolução FNDE 04/2015 e Lei Federal 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone 051.3653.6200, ramal 237 ou ainda pelo E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 10 de maio de 2021.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda